



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N. 06/2025

SEI N. 0006607-34.2025.6.17.8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N. 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:

AUTORIZANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE-PE**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, representado por seu Diretor Geral Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF sob o n. 5*1.***.***-15, portador da Carteira de Identidade n. 3*9***9 SSP/PE, de acordo com a delegação de competência contida no art. 3º, inciso XIII, da PORTARIA n. 543/2024 TRE-PE/PRES, de 10/07/2024, da Presidência do Tribunal, publicada no DJe n. 134, de 17/07/2024, p. 2-6.

AUTORIZATÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO/ADAPE**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.799.437/0001-27, com sede na Rua Felipe Camarão, n. 613, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes-PE, neste ato representada por seu Presidente, Pedro Alexandre da Silva, portador da Carteira de Identidade n. 5.0**.*6 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n. 0*9.***.***-14, nos termos da Ata da Assembleia Geral de Constituição (doc. SEI n. 2907089).

Resolvem celebrar o presente Termo de Autorização de Uso de Bem Público, com fundamento no art. 2º, II, no art. 4º, Parágrafo único e no art. 7.º da Resolução – TRE/PE n. 344, de 08/04/2019, de acordo com o Requerimento SEBEN 3057092, bem como o Parecer n. 692/2025 (doc. SEI n. 3062888), da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral – ASJUR, com autorização do Diretor-geral, exarada em 22/09/2025 (doc. SEI n. 3070307), e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a utilização, a título gratuito, da área no hall da sede da **AUTORIZANTE**, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para exposição da Feira de Artesanatos, Empreendedorismo, Gastronomia e Trabalhos Manuais.

Parágrafo único – A área destinada a autorizatária será cedida exclusivamente para o funcionamento da Feira objeto deste contrato e será composta por 10 (dez) expositores, para comercialização de produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 23/09/2025 a 27/11/2025.

Parágrafo único – O período da exposição ocorrerá conforme tabela abaixo:

MÊS	PERÍODO		
	EXPOSIÇÃO	MONTAGEM	DESMONTAGEM
Setembro/2025	dias: 23 a 25/09	23/09/2025 - manhã	25/09/2025 - a tarde
Novembro/2025	dias: 25 a 27/11	25/11/2025 - manhã	27/11/2025 - tarde

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

Constituem obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- I) utilizar o espaço cedido apenas na forma prevista no Parágrafo único da Cláusula Primeira deste Termo;
- II) zelar e promover a conservação, bem como a limpeza do espaço dado nesta Autorização;
- III) responsabilizar-se por todo o material e organização das atividades da exposição;
- IV) os expositores se apresentarão de forma padronizada e serão responsáveis pela montagem e desmontagem das mesas e cadeiras;
- V) responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de atos praticados por associados, empregados, expositores ou quaisquer pessoas que atuem em nome da **AUTORIZATÁRIA**.
- VI) Os artesãos, expositores poderão deixar suas peças no espaço cedido pela **AUTORIZANTE** durante o evento.

Parágrafo único – A **AUTORIZATÁRIA** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

Constituem obrigações da **AUTORIZANTE**:

- I) permitir a instalação de mesas padronizadas para exposição do artesanato e produtos no espaço físico

autorizado;

II) permitir o uso do espaço físico para exposição da feira da **AUTORIZATÁRIA**;

III) permitir, à **AUTORIZATÁRIA** e sua equipe, acesso às suas dependências na vigência deste Termo, desde que devidamente identificados.

IV) disponibilizar 12 (doze) cadeiras;

V) publicar o extrato do Termo de Autorização de Uso no Diário de Justiça Eletrônico-DJE do TRE/PE.

Parágrafo único – A **AUTORIZANTE** não se responsabilizará em caso de eventual dano ou extravio de objetos, expostos pela **AUTORIZATÁRIA** durante a vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo não acarretará quaisquer ônus ou encargos para as partes e poderá ser revogado, a qualquer tempo, a critério da Administração, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica na transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes cumprir as regras impostas pela Lei n. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **AUTORIZANTE**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **AUTORIZATÁRIA** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência do Termo de Autorização, para finalidade distinta de seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo – A **AUTORIZATÁRIA** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **AUTORIZANTE**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **AUTORIZANTE**, que terá o direito de rescindir o Termo de Autorização sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - A **AUTORIZATÁRIA** fica obrigada a informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas à **AUTORIZANTE**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela **AUTORIZATÁRIA** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão do Termo de Autorização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Cidade de Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorreram da execução deste Termo.

E por estarem assim, justas e de acordo, assinam as partes o presente Termo eletronicamente.

AUTORIZANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Orson Santiago Lemos

Diretor-geral

AUTORIZATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO

Pedro Alexandre da Silva

Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 23/09/2025, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre da Silva - Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE PERNAMBUCO, Usuário Externo**, em 23/09/2025, às 20:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3070320** e o código CRC **9F0F26CB**.

0006607-34.2025.6.17.8000

3070320v7

43ª Zona Eleitoral	97
44ª Zona Eleitoral	103
47ª Zona Eleitoral	112
50ª Zona Eleitoral	118
51ª Zona Eleitoral	121
56ª Zona Eleitoral	122
61ª Zona Eleitoral	124
62ª Zona Eleitoral	131
64ª Zona Eleitoral	136
65ª Zona Eleitoral	138
85ª Zona Eleitoral	139
91ª Zona Eleitoral	155
92ª Zona Eleitoral	156
98ª Zona Eleitoral	161
101ª Zona Eleitoral	169
102ª Zona Eleitoral	170
106ª Zona Eleitoral	173
108ª Zona Eleitoral	180
109ª Zona Eleitoral	189
112ª Zona Eleitoral	191
117ª Zona Eleitoral	193
119ª Zona Eleitoral	194
125ª Zona Eleitoral	195
131ª Zona Eleitoral	213
133ª Zona Eleitoral	216
136ª Zona Eleitoral	226
Índice de Advogados	242
Índice de Partes	246
Índice de Processos	255

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso de Bem Público n. 06/2025. SEI n. 0006607-34.2025.6.17.8000. AUTORIZANTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE. AUTORIZATÁRIA: Associação dos Artesãos de Pernambuco/ADAPE. CNPJ 48.799.437/0001-27. OBJETO: a utilização, a título gratuito, da área no hall da sede da AUTORIZANTE, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, n. 1160, Graças, Recife/PE, para exposição da Feira de Artesanatos, Empreendedorismo, Gastronomia e Trabalhos Manuais. FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, II, art. 4º, Parágrafo único e art. 7.º da Resolução - TRE/PE n. 344/2019. VIGÊNCIA: 23/09/2025 a 27/11/2025. DATA DE ASSINATURA: 23/09/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Autorizante, Orson Santiago Lemos, Diretor-geral, e pela Autorizatória, Pedro Alexandre da Silva.

Publique-se,

Orson Santiago Lemos,
Diretor Geral